

Nº 57 - DOE - 25/03/2024

### Lei nº 17.888, de 21 de março de 2024

(Projeto de lei nº 1144/2023, do Deputado Gerson Pessoa - PODE)

Institui, no calendário estadual, a "Semana das Cidades Inteligentes Paulistas".

**ESTADO DE SÃO PAULO: O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Institui, no calendário estadual, a "Semana das Cidades Inteligentes Paulistas", a ser comemorada, anualmente, na semana que abrange o dia 19 (dezenove) de novembro.

**Artigo 2º** - Os objetivos da Semana das Cidades Inteligentes Paulistas são:

I - desenvolver, em todo o território paulista, palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas ao fortalecimento e à disseminação da cultura das Cidades Inteligentes no Estado;

II - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas com o propósito de promover melhorias no ambiente das cidades paulistas; e

III - apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Estado mais eficiente, inovador e sustentável.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.**

**Felício Ramuth**

Marcelo Cardinale Branco  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil